



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 026/2024

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2687 ANO XII

DATA 17 / 01 / 2024

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 17.03.64, Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2058/2023, de 21/12/23 e Lei Municipal nº 2061/2024 de 17/01/24, resolve

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais), ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

ÓRGÃO:	03.00 – Secretaria Municipal de Planejamento		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.02 – Departamento de Planejamento Urbano e Projetos		
04.121.0016.2.033	Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano		
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit		
3.3.90.39.00 – 876	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00

ÓRGÃO:	13.00 – Departamento de Cultura		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	13.04 – Divisão de Musica		
13.392.0028.2.204	Oficinas de Arte e Musica		
FONTE DE RECURSOS	2000 – Recursos Ordinários Livres – Superávit		
3.3.90.39.00 – 877	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	110.000,00

ÓRGÃO:	16.00 – Secretaria Municipal da Fazenda		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	16.04 – Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano		
04.123.0016.2.072	Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano		
FONTE DE RECURSOS	2505 – Royalties Tratado de Itaipu		
3.3.90.39.00 – 878	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
3.3.90.40.00 – 879	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$	210.000,00

Art. 2º Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, servirá de recurso os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 520.000,00** (Quinhentos e vinte mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 2000	Recursos Ordinários Livres – Superávit	R\$	210.000,00
--------------------	--	-----	------------

Fonte: 2505	Royalties Tratado de Itaipu	R\$	310.000,00
--------------------	-----------------------------	-----	------------

Art. 3º Fica reestabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente à lei orçamentária nº 2.058, de 21 de dezembro de 2023.

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, 17 de janeiro de 2023

Karla Galende
KARLA GALENDE
Prefeita

Bruno Spricigo
BRUNO SPRICIGO
Secretário Municipal da Fazenda